



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

### LEI Nº 1.957 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “IPTU PREMIADO” E ESTABELECE MEDIDAS PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO MUNICÍPIO DE DUMONT”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “IPTU PREMIADO”, que tem como objetivo incentivar o pagamento pontual do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por meio da realização de sorteios de prêmios entre os contribuintes adimplentes.

#### **Art. 2º** Participação no Programa

- I – Poderão participar dos sorteios os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário fiscal do município.
- II – Serão elegíveis para o sorteio os pagamentos realizados em cota única ou parcelados, desde que quitados até as datas de vencimento.
- III – Não poderão participar do programa contribuintes com débitos em aberto referentes ao IPTU de anos anteriores.

#### **Art. 3º** Sorteios e Premiação

- I – Os sorteios serão realizados anualmente, por meio da extração da Loteria Federal ou outra metodologia definida pelo órgão competente da administração municipal.
- II – Os prêmios poderão incluir dinheiro, veículos, eletrodomésticos, descontos no IPTU do ano seguinte e outros bens ou serviços determinados pelo município.



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

III – A relação de prêmios e as regras do sorteio serão divulgadas previamente no Diário Oficial do Município e nos canais de comunicação da Prefeitura.

### **Art. 4º** Aumento da Arrecadação e Incentivos Fiscais

I – Fica autorizado o município a oferecer descontos progressivos para contribuintes que realizarem o pagamento antecipado do IPTU em cota única.

II – Os contribuintes que mantiverem a adimplência por três anos consecutivos poderão receber um bônus de desconto no IPTU do ano subsequente, conforme regulamentação específica.

III – O município poderá promover campanhas de conscientização e benefícios para contribuintes que atualizarem seus cadastros imobiliários.

### **Art. 5º** Penalidades e Regras Adicionais

I – Caso seja identificado qualquer tipo de fraude na participação do sorteio, o contribuinte será automaticamente desclassificado.

II – O município poderá celebrar parcerias com empresas privadas para o patrocínio de prêmios, desde que sem ônus para o poder público.

III – A Secretaria Municipal da Fazenda será responsável pela regulamentação e fiscalização do Programa “IPTU PREMIADO”.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 11 de abril 2025.**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont